

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 706 | Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NO 479/2021

Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 09 de setembro de 2021, a senhora **MIRIÃ LEITE CALORI**, R.G nº. 53.364.737-X/SP, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR SUPERIOR DEPARTAMENTAL**, criado pela Lei Complementar nº. 59, de 30 de julho de 2019, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 09 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 480/2021

Designa servidor como Diretor de Escola.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar no dia 01 de setembro de 2021 o servidor **ANDRE APARECIDO DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional 4228, como **DIRETOR DE ESCOLA**, lotado na EMEFEI Teresinha Antonia Malaguetta Merenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Nova Odessa, 09 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 481/2021

Designa servidor como Vice Diretor.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar no dia 01 de setembro de 2021 a servidora **MARCIA FRANÇA MENDES DE OLIVERIA**, matrícula funcional 5019, como **VICE DIRETOR**, lotada na EMEFEI Prefeito Simão Welsh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Nova Odessa, 09 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 482/2021

Designa servidor como COORDENADOR PEDAGÓGICO.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar no dia 01 de setembro de 2021 a servidora **MARIA ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional 1940, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na CMEI Profª Maria Estela Diniz Gazzetta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Nova Odessa, 09 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 483/2021

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor **GERALDO JOSÉ BUENO**, matrícula funcional 7094, C.N.H nº 02647210515, validade 03.12.2024, a conduzir veículos oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 18/PP/2021. Processo Administrativo: 6434/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e derivados, utilizados na produção da merenda escolar. O Lote 01 - Cota Principal e Lote 05 - Cota Principal; objetos deste pregão em favor da empresa Belamesa Comércio de Produtos Alimentícios em Geral Eirelli.; O Lote 01 - Cota Reservada e Lote 05 - Cota Reservada; objetos deste pregão em favor da empresa Pilar Alimentos Eirelli.; O Lote 02 - Cota Principal e o Lote 02 - Cota Reservada; objetos deste pregão em favor da empresa LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eirelli.; O Lote 03 - Cota Principal e Lote 03 - Cota Reservada; objetos deste pregão em favor da empresa Nutriport Comercial Ltda.; O Lote 04 - Cota Principal e Lote 04 - Cota Reservada; objetos deste pregão em favor da empresa J.R.T Sahium & Cia Ltda.; O Lote 06 - Cota Principal, Lote 06 - Cota Reservada, Lote 07 Cota Principal, Lote 07 - Cota Reservada, Lote 08 - Cota Principal, Lote 08 - Cota Reservada, Lote 09 - Cota Principal e Lote 09 - Cota Reservada; objetos deste pregão em favor da empresa W&C Alimentos Eirelli. Data da adjudicação: 10/09/2021. Data da Homologação: 10/09/2021.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 22/PE/2021, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (EQUIPE DE APOIO)**. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 13/09/2021 às 14h:00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2021, às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2021, às 09h30min.

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 23/PE/2021, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 13/09/2021 às 14h:00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2021, às 13h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2021, às 14h30min.

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 24/PE/2021, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, ALIMENTAÇÃO COLETIVA COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS, MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS ENTERAIS DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS (ADULTO E INFANTIL), ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741 DE 01/10/03) E A SERVIDORES E/OU EMPREGADOS, INCLUÍDA A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANÇADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO E SANITÁRIAS ADEQUADAS, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA CVS Nº 5, DE 19 DE ABRIL DE 2013, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES**. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 13/09/2021 às 14h:00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2021, às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2021, às 09h30min.

Nova odessa, 10 de setembro de 2021
NIVALDO LUIS RODRIGUES
 Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº10131/2021. Objeto: Curso de capacitação de servidores em orçamentos de engenharia - índices SINAPI. Ratificação nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato da Secretária Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbanos, à contratação por inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa: Caixa Econômica Federal no importe de R\$R\$17.457,84 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Nova odessa, 06 de setembro de 2021
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
 Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 106/21 Protocolo: 106/21

Razão Social: Rosângela Aparecida dos Santos Monteiro

Processo: 199/12 Protocolo: 176/21

Razão Social: E.J.de Souza Drogaria - ME

Processo: 75/18 Protocolo: 192/21

Razão Social: Johnson & Johnson do Brasil Ind. E Com. De Prod. para Saúde Ltda

Processo: 239/08 Protocolo: 193/21

Razão Social: Johnson & Johnson do Brasil Ind. E Com. De Prod. para Saúde Ltda

Processo: 169/21 Protocolo: 169/21

Razão Social: M.N.Fonseca Rocha Drogaria

2-PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 52/2021 Protocolo: 52/2021

Razão Social: Indústria Moageira N.Odessa Ltda

3-TERMO DE LIBERAÇÃO

Processo nº 9842/2021, M.N. FONSECA ROCHA DROGARIA - ME CNPJ: 39.893.111/0001-00, situado a Rua Antonio Turcato, nº 151 - Jd. São Francisco - Nova

Odessa / SP, Termo de Liberação de Funcionamento nº 1468.

Nova odessa, 13 de setembro de 2021

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3435 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 3.408 de 24 de Maio de 2021, que dispõe "Dá denominação de "Euclides de Oliveira" à Avenida Um (01), no Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº.3.408 de 24 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica denominada Avenida "Euclides de Oliveira" a Avenida Um (01) do Loteamento Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 25 de agosto de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.437 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Institui no calendário oficial do Município a Semana de Conscientização ao Não ao Abandono de Animais.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a "Semana de Conscientização ao Não ao Abandono de Animais".

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro e tem como objetivos:

I - dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

II - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Nova Odessa, e

III - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.438 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS

Institui, no calendário oficial do Município, o evento Agosto Lilás e dá outras providências

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento *Agosto Lilás*, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I - Divulgação dados e informações acerca do assunto,

II - Fomentar a realização de debates sobre os direitos das mulheres e a igualdade de gênero;

III - Divulgação dos preceitos contidos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);

IV - Realização de palestras, campanhas e ações educativas visando à redução dos casos de violência doméstica.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 3.347, de 21 de setembro de 2020.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL



**LEI Nº 3.439 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS**

Institui, no calendário oficial do Município, o Mês de Prevenção à Crueldade contra os Animais e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o Mês de Prevenção à Crueldade contra os Animais.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I - dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção à crueldade contra os animais;
- II - divulgação dados e informações acerca do assunto,
- III - realização de palestras, campanhas e ações educativas sobre o tema.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, no mês de abril.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.440 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA.**

Institui, no calendário oficial do Município, a Semana de Combate à Disseminação de Notícias Falsas - Fake News.

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana de Combate à Disseminação de Notícias Falsas (Fake News).

Art. 2º. A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Divulgação dados e informações acerca do assunto, e
- II - Realização de palestras, campanhas e ações educativas sobre o tema, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre as consequências jurídicas e sociais da disseminação de notícias falsas.

Art. 3º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 24 de março.

Art. 4º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.441 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXERA.**

Institui, no calendário oficial do Município, o evento Maio Amarelo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento Maio Amarelo, com o objetivo de conscientizar a população sobre o elevado índice de mortos e feridos no trânsito.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I - Divulgação dados e informações acerca do assunto;
- II - Divulgação dos preceitos contidos no Código de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- III - Promoção de debates e iniciativas em prol de um trânsito mais seguro;
- IV - Propagação da importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;
- V - Viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, respeito e segurança do trânsito, e
- VI - Realização de palestras, campanhas e ações educativas visando à redução do elevado índice de mortos e feridos no trânsito.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, durante o mês de maio.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.442 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA**

Institui o "Dia do Motoboy" no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Motoboy" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.443 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA**

Institui, no calendário oficial do Município, a Semana do Jovem Aprendiz.
Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana do Jovem Aprendiz.

Art. 2º. A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Divulgação dados e informações acerca do assunto, e
- II - Realização de palestras e ações educativas sobre o tema, com a finalidade de ressaltar a importância dos jovens profissionais no mercado de trabalho e incentivar a contratação desses trabalhadores pelas empresas do Município.

Art. 3º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 24 de abril.

Art. 4º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.444 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR OSÉIAS DOMINGOS JORGE.**

Institui, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia", a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I - debater assuntos relacionados com a fibromialgia;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes, sociedade em geral;
- III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.445 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS**

Institui o "Dia do Profissional Liberal" no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Profissional Liberal" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de maio.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.446 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AUTOR:
VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**

Institui, no calendário oficial do Município, a Semana da Ativa Idade, destinada a promover discussão sobre a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana da Ativa Idade, destinada a promover discussão sobre a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

Art. 2º. A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - divulgação dados e informações sobre as vagas de trabalho existentes no mercado aptas a promover a reinserção do idoso às atividades laborais;
- II - realização de palestras, campanhas e ações educativas voltadas a reduzir o preconceito com relação à idade tanto no ambiente de trabalho quanto no processo de contratação do trabalhador;
- III - promover redes de contatos para as pessoas idosas, intermediando as vagas existentes, e
- IV - proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional como formas de promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

Art. 3º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Municipal do Idoso, instituído pela Lei n. 2.361, de 6 de novembro de 2009.

Art. 4º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 02 de setembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL